



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Numeração do Processo Eletrônico Instaurado	Nº 399/2026
Objeto Resumido	Auditoria e Adequação da Tabela de Eventos e Rúbricas do Sistema Senior às Exigências do E-Social.
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

1. Do Memorial da Pesquisa de Mercado:

Item	Descrição e Unidade Medida	Qt.	Fornecedor I (R\$)	Fornecedor II (R\$)	Fornecedor III (R\$)	Fornecedor IV (R\$)	Fornecedor V (R\$)	Fornecedor VI (R\$)	Mediana (R\$)	Valor Estimado (R\$)
01	SERVIÇO Auditoria e Adequação da Tabela de Eventos e Rubricas do Sistema Senior , com análise e ajustes das parametrizações de eSocial, INSS, FGTS, IRRF e RAIS.	1	R\$ 14.800,00	R\$ 21.000,00	R\$ 13.750,00	R\$ 17.970,00	R\$ 16.000,00	R\$ 44.900,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

Notas Explicativas:

- ✓ A referida tabela pode ser ajustada conforme necessidade da secretaria requisitante visando à **inclusão de orçamentos adicionais** ou **alteração do critério utilizado para apuração do valor da contratação**.
- ✓ A substituição da média por **outro critério de definição do valor estimado da contratação** deve ser justificada com base em **condições de mercado** ou **características específicas do objeto da contratação**.
- ✓ Havendo a necessidade de **adaptação da pesquisa em condições restritivas de mercado**, a **quantidade de fontes pesquisadas pode ser delimitada** considerando os **preços praticados por determinado fornecedor** ou grupo econômico.

Fornecedor I	Nova Era Consultoria e Treinamento em RH 02.000.139/0001-60	Data Pesquisa	09/09/2026
Fornecedor II	Auditec Assessoria e Consultoria Contabil 01.512.358/0001-66	Data Pesquisa	14/09/2026
Fornecedor III	Município de Amargosa/BA Contrato Nº 034/2026 13.825.484/0001-50	Data Pesquisa	27/04/2026



Fornecedor IV	Município de Itaporã/MS Contrato Nº 007/2026 01.951.086/0001-09	Data Pesquisa	10/07/2026
Fornecedor V	Município de Várzea da Roça/BA Contrato 069/2026 13.896.758/0001-00	Data Pesquisa	07/05/2026
Fornecedor VI	Eco Brasil Inteligência Inovação em TI e Consultoria 67.873.233/0001-70	Data Pesquisa	09/09/2026
Observações	A pesquisa de mercado para esta contratação foi realizada de forma combinada, seguindo os parâmetros do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 34 do Decreto Municipal nº 11.384/2023. Foi contatad		
	Adaptação da Pesquisa em Condições Restritivas de Mercado		
Hipóteses Ocorreu neste caso? ()	- Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma ordinariamente estabelecida, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (art. 23, §4º da Lei n.º 14.133/2021). - A pesquisa de mercado pode ser flexibilizada em casos devidamente justificados em razão de restrições de mercado ou de urgência (art. 34, §6º do Decreto nº 11.384/2023).		
Referências Utilizadas	Indicar abaixo as fontes de pesquisa utilizadas para definição do respectivo valor. Obs.: Importante ressaltar que a lei, em regra, determina a utilização de várias fontes de pesquisa combinadas para definição do valor estimado da contratação.		
Tipos de Fonte Pesquisadas (Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)		Fonte Utilizada	
1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).			
2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.		x	
3 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.			
4 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.		x	
5 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.			
Obs.: O valor orçado da contratação pode ser obtido pela média, mediana ou o menor dos preços colhidos, devendo-se justificar e adotar o tratamento estatístico adequado para o segmento e para a condição de mercado, entre outras variáveis, que influenciem na fidedignidade da pesquisa (art. 34, §1º do Decreto nº 11.384/2023).			



Critério Utilizado	Média	Mediana	Menor Preço
		x	
Cotações Desconsidera das	Identificação Cotação	Identificação Fornecedor	Motivo Exclusão
	Fornecedor VI	Eco Brasil Inteligência Inovação em TI e Consultoria	Houve desconsideração de valor classificado como excessivamente elevado, nos termos do Art. 34, § 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 11.384/2023, por apresentar preço superior a 25% da média dos demais valores coletados. A exclusão justifica-se pela necessidade de sanear distorções na pesquisa de mercado e garantir uma amostra homogênea que reflita o real valor de referência da contratação.

Notas Explicativas:

- ✓ O valor pode ser desconsiderado, de forma justificada, quando for **excessivamente elevado, inexecutável ou inconsistente**, pois existe a **necessidade de manutenção de uma homogeneidade entre os valores coletados e assim, para estabelecer um preço de referência compatível com o praticado no mercado**, devem ser suprimidos os preços considerados:
- 1 - Como valores inexecutáveis, aqueles preços **75% inferiores à média dos demais preços formadores do conjunto** que determinou o resultado da pesquisa;
 - 2 - Como valores elevados ou excessivamente elevados, os que apresentaram **valor superior a 25% da média dos demais preços**, de forma a se obter uma amostra homogênea;
 - 3 - Como valores inconsistentes aqueles **relacionados à qualidade do item pesquisado**, ou seja, as pesquisas cujo objeto ofertado não atende às especificações solicitadas.

2. Da Análise Crítica dos Preços Coletados:

- 2.1 Foi feita análise crítica dos preços coletados buscando estabelecer um preço de referência compatível com o praticado no mercado. A solicitação de orçamento foi feita com 5 (cinco) empresas obtendo-se retorno de 3 (três) fornecedores. Para fazer o preço estimado com no mínimo 3 referências, foram utilizados os orçamentos recebidos e contratações similares de outros entes públicos.
- 2.2 A utilização da mediana como metodologia para a definição do valor estimado da contratação justificou-se pela necessidade de obter um parâmetro representativo dos preços pesquisados, minimizando a influência de valores discrepantes que possam comprometer a estimativa. Considerando as características da amostra de preços coletada, a mediana mostra-se adequada para representar o comportamento central dos valores de mercado, contribuindo para a obtenção de uma estimativa mais equilibrada e compatível com a realidade da contratação.
- 2.3 Quanto aos valores desconsiderados, houve a exclusão de valor classificado como excessivamente elevado, nos termos do art. 34, § 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.384/2023, por apresentar preço superior a 25% da média dos demais valores coletados. A desconsideração justifica-se pela necessidade de evitar que valores discrepantes distorçam o resultado da pesquisa de mercado, contribuindo para a obtenção de uma amostra mais homogênea e de um valor estimado compatível com os preços praticados no mercado.
- 2.4 Nesse sentido, **a definição do valor estimado da contratação, com base na descrição do objeto, nas quantidades a serem adquiridas e nos orçamentos legitimamente efetuados, atende aos parâmetros da legislação pertinente**, especialmente as disposições do art. 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 34 e seguintes do Decreto nº 11.384/2023.

Gaspar (SC), 01 de Outubro de 2026.



MARIA JOECY
SERAFIM:558
60753934

Assinado de forma
digital por MARIA
JOECY
SERAFIM:55860753934
Dados: 2026.10.01
13:21:20 -03'00'

Maria Joecy Serafim

Responsável pela Elaboração do Documento
Diretora Geral de Gestão de Pessoas